

Retificação do Regulamento (UE) 2018/589 da Comissão, de 18 de abril de 2018, que altera o anexo XVII do Regulamento (CE) n.º 1907/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo ao registo, avaliação, autorização e restrição dos produtos químicos (REACH) no que respeita ao metanol

(«Jornal Oficial da União Europeia» L 99 de 19 de abril de 2018)

Na página 9, no anexo:

onde se lê:

«69. Metanol N.º CAS 67-56-1 N.º CE 200-659-6	Não pode ser colocado no mercado destinado ao público em geral após 9 de maio de 2018 em líquidos de lavagem de para-brisas ou líquidos antigelo para para-brisas, numa concentração igual ou superior a 0,6 % em peso.»
---	--

deve ler-se:

«69. Methanol CAS No 67-56-1 EC No 200-659-6	Não pode ser colocado no mercado destinado ao público em geral após 9 de maio de 2019 em líquidos de lavagem de para-brisas ou líquidos antigelo para para-brisas, numa concentração igual ou superior a 0,6 % em peso.»
--	--